



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTO ASAMP

JUSTIFICATIVA

A Diretoria Executiva da ASAMP, com fundamento no artigo 14, inciso II do seu Estatuto Social, e, tendo em vista a necessidade de adequação das categorias de associados, de acordo com os interesses da Associação e visando ampliar as possibilidades de ingresso no quadro associativo, vem perante esta Assembleia Geral Extraordinária propor alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Asamp, admitindo, na categoria de sócio contribuinte, aquele que tenha feito parte do quadro social da ASAMP, como também os pensionistas, além de possibilitar o ingresso ao quadro social através de convênio firmado entre a associação, órgãos públicos ou entidades de classe.

A alteração visa regularizar situações atualmente existentes de ex-servidores que permanecem no quadro associativo, bem como permitir convênios com outras entidades de classe ou órgãos públicos.



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO ASAMP

Altera o artigo 4º do Estatuto Social da Asamp e dá outras providências.

A Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público do Tocantins – ASAMP, com fundamento no Art. 14, inciso II, do seu Estatuto Social, aprovou, na data de 24 de agosto de 2023, a alteração no Estatuto Social da Asamp, proposta pela Diretoria Executiva, nos seguintes termos:

Art. 1º O artigo 4º do no Estatuto Social da Asamp passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Sócio Honorário Fundador*
- II - Sócio Efetivo*
- III - Sócio Benemérito*
- IV - Sócio Dependente*
- V - Sócio Contribuinte*
- VI - Sócio Colaborador*

§1º. Sócio Honorário Fundador - é todo servidor do Ministério Público do Estado do Tocantins que se inscreveu como associado da ASAMP até 30 de dezembro de 1991.

§2º. Sócio Efetivo - é todo servidor titular de cargo efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, ativo e inativo que ingressar no quadro social da ASAMP.

§3º. Sócio Benemérito - é aquele que, sendo ou não servidor do Ministério Público do Estado Tocantins, tenha contribuído de forma relevante para o ideal associativo que, por indiscutível mérito fizer jus a esse título, concedido em Assembleia Geral por propositura da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou de 2/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

§4º. Sócios Dependentes – são dependentes do sócio:

- a) o cônjuge ou companheiro(a);*
- b) os filhos e enteados, de acordo com o Código Civil;*
- c) filhos e enteados inválidos, devendo a invalidez ser comprovada por laudo de junta médica;*
- d) menor sob guarda judicial;*



e) *tutelados e curatelados.*

§5º. Sócio Contribuinte - é todo aquele que não fazendo parte do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado do Tocantins, quais sejam, servidores comissionados ou nomeados, servidor público dos poderes executivo, legislativo, judiciários da União, Estados e Municípios que esteja à disposição e/ou prestando serviços ao MPE-TO e que venha a contribuir com as mensalidades desta associação.

§6º. Poderá ser admitido na categoria de sócio contribuinte aquele que tenha feito parte do quadro social da ASAMP, como também os pensionistas.

§7º. Sócio Colaborador – é aquele que vier a ingressar no quadro social da ASAMP, através de convênio firmado entre a associação, órgãos públicos ou entidades de classe.

§8º. Fica a Diretoria Executiva da ASAMP autorizada a firmar convênios com órgãos públicos ou entidades classistas para inscrição de Sócios Colaboradores, desde que sejam referendados pela Assembleia Geral.

§9º Os membros do Ministério Público, ativos ou inativos, podem integrar o quadro associativo da ASAMP, mediante contribuição, na categoria de sócio contribuinte.

Art. 2º O artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º São direitos do sócio efetivo:

Art. As presentes alterações entram em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, TO, 24 de agosto de 2023.

ALANE TORRES DE ARAÚJO MARTINS

Presidente da ASAMP